

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI Nº 1.042

DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES DO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar Baixa ao Acervo Patrimonial do Município de Colorado do Oeste, bem como, da SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, dos Bens Móveis e Semoventes, considerados inservíveis pelo tempo de uso e/ou pelo mau estado de conservação.

Art. 2º - Que os Bens Móveis e Semoventes do Acervo Patrimonial do Município, são em número de:

- 03 itens de Bens Semoventes.
- 1.553 itens de Bens Móveis.
- Valor R\$= 34.982,84.

Em conformidade com a relação de bens constante da Lei, contendo 22 páginas.

Art. 3º - Que os Bens Móveis da Secretaria Municipal de Saúde perfazem o montante de 160 itens, conforme relação de bens constante da presente Lei, contendo 03 páginas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 28 de Maio de 2.002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal